

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°: 026/2022

PROCESSO N°: 944/2022

PREGÃO: 022/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 07/07/2022, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. 005/2022 com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial n° 022/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 18/07/2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás,

CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.658.192/0001-77, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Qd. 28, Lt.11, Setor Ioris, CEP 75.834-039, neste ato representada por sua sócia Sr^a **Deyse Francieli Nora da Silva**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº: 038.024.139-03, portadora do RG nº: 5940151, SSP - GO, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Barbosa de Oliveira s/n, Qd.08, Lt.01, Loteamento Martins II, Mineiros - GO, CEP 75.832-545.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 022/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	CAIXA	KIT	20,0000	17,0000	340,0000
2	ALFINETE PARA MAPAS	CAIXA	ACC	30,0000	8,9000	267,0000
3	ALMOFADA DE CARIMBO N 3	UNIDADE	CARBRINK	20,0000	10,0000	200,0000
4	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNIDADE	MOLIN	680,0000	13,0000	8.840,0000

5	APONTADOR SIMPLES	UNIDADE	MOLIN	50,0000	0,8000	40,0000
6	ARQUIVO ESTREITO BRANCO PARA PASTAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	ORDENE	50,0000	42,0000	2.100,0000
7	ARQUIVO MÉDIO BRANCO PARA PASTAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	ORDENE	50,0000	69,0000	3.450,0000
8	BANDEJA DE DOCUMENTOS OU CAIXA DE CORRESPONDENCIA EM ACRILICO TIPO TRIPLA	UNIDADE	DELLO	40,0000	89,0000	3.560,0000
9	BATERIA 9V	UNIDADE	ELGIN	30,0000	15,9000	477,0000
10	BATERIA CR2032	UNIDADE	FLEXPPOWER	200,0000	4,9900	998,0000
11	BLOCO DE RECADADO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS, 38 MM X 50 MM	UNIDADE	BRW	60,0000	8,9000	534,0000
12	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO 100 FOLHAS, 75 MM X 76 MM	UNIDADE	BRW	100,0000	7,9000	790,0000
13	BOBINA 76 MM X 22 MM 2 VIAS EM PAPEL AUTO COPIANTE	UNIDADE	REGISPEL	120,0000	8,8000	1.056,0000
14	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M 1 VIA	UNIDADE	REGISPEL	75,0000	2,0000	150,0000
15	BOBINA TERMICA 80 X 30 1 VIA	UNIDADE	REGISPEL	75,0000	5,9000	442,5000
16	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	MERCUR	2.500,0000	0,6000	1.500,0000
17	CADERNO DE ATA	UNIDADE	TILIBRA	50,0000	18,9000	945,0000
18	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	150,0000	14,4000	2.160,0000
19	CADERNO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 50 FOLHAS, FORMATO 216X153 MM, FOLHAS NUMERADAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET	UNIDADE	TILIBRA	20,0000	11,0000	220,0000
20	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL 250 X 355 X 135 MM	UNIDADE	FRAMA	300,0000	4,9000	1.470,0000
21	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO 350 X 245 X 140 MM	UNIDADE	POLIBRAS	200,0000	8,5000	1.700,0000
22	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA PARA IMPRESSAO E VISOR 12 DIGITOS	UNIDADE	CASIO	4,0000	539,0000	2.156,0000
23	CALCULADORA DE MESA TAM MEDIO COM TECLAS GRANDES	UNIDADE	KENKO	60,0000	35,0000	2.100,0000
24	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL	UNIDADE	COMPACTOR	2.500,0000	0,8000	2.000,0000
25	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA	UNIDADE	COMPACTOR	1.500,0000	0,8000	1.200,0000

26	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA	UNIDADE	COMPACTOR	1.000,0000	0,8000	800,0000
27	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	MASTERPRINT	500,0000	2,0000	1.000,0000
28	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UNIDADE	MASTERPRINT	500,0000	2,0000	1.000,0000
29	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	500,0000	2,0000	1.000,0000
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES	PACOTE	COMPACTOR	20,0000	29,0000	580,0000
31	CARTOLINA 150G 50X66, CORES DIVERSAS	UNIDADE	JANDAIA	200,0000	1,2000	240,0000
32	CARTOLINA ESPECIAL (PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, 180G) CORES DIVERSAS	UNIDADE	MULTIVERDE	200,0000	2,5000	500,0000
33	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	UNIDADE	ACRIMET	2.500,0000	1,8000	4.500,0000
36	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20G	UNIDADE	TEKBOND	50,0000	11,0000	550,0000
37	COLA BASTAO	UNIDADE	BRW	150,0000	2,5000	375,0000
38	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNIDADE	FRAMA	100,0000	3,9000	390,0000
39	COLCHETE DE PAPEL N 15, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	ACC	8,0000	19,6000	156,8000
40	CORRETIVO DE FITA	UNIDADE	MASTERPRINT	150,0000	6,0000	900,0000
41	DIVISORIA PARA FICHARIO COLORIDO	PACOTE	ACP	400,0000	9,5000	3.800,0000
42	ELASTICO AMARELO - EMBALAGEM DE 1 KG	KILO	FULGOR	50,0000	48,0000	2.400,0000
43	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	CAIXA	SCRITY	150,0000	130,0000	19.500,0000
44	ESTILETE GRANDE LARGO	UNIDADE	MASTERPRINT	400,0000	3,9000	1.560,0000
45	ETIQUETA 42 UNIDADES POR FOLHA, 5 FOLHAS, COM TAMANHO 12 MM, COR PRETA, 210 ETIQUETAS NO PACOTE	PACOTE	PIMACO	50,0000	6,0000	300,0000
46	ETIQUETA RETANGULAR, TAMANHO 138,11 MM X 106,36 MM, 4 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, 100 ETIQUETAS POR PACOTE	PACOTE	PIMACO	20,0000	33,9000	678,0000
47	ETIQUETA RETANGULAR, TAMANHO 33,9 MM X 99,0 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 ETIQUETAS POR PACOTE	PACOTE	PIMACO	50,0000	33,9000	1.695,0000
48	ETIQUETA RETANGULAR, TAMANNHO 9 MM X 32 MM, 70 ETIQUETAS POR FOLHA, 12 FOLHAS COM	PACOTE	PIMACO	20,0000	12,0000	240,0000

	TOTAL DE 840 ETIQUETAS POR PACOTE					
49	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	MASTERPRINT	96,0000	3,5000	336,0000
50	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	ADERE	100,0000	1,4000	140,0000
51	FITA ADESIVA INCOLOR 45 MM X 45 M	UNIDADE	ADERE	300,0000	6,0000	1.800,0000
52	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UNIDADE	TEKBOND	200,0000	6,4000	1.280,0000
53	FITA CREPE 50 MM X 50M	UNIDADE	ADERE	200,0000	16,5000	3.300,0000
54	GEL MOLHA DEDO	UNIDADE	WALEU	100,0000	5,0000	500,0000
55	GRAFITE 0.7MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	FABER CASTELL	20,0000	6,9000	138,0000
56	GRAMPEADOR 26/6 - 20 FOLHAS	UNIDADE	GRAMPLINE	50,0000	28,0000	1.400,0000
57	GRAMPEADOR ALICATE 26/6; TOQUE MACIO, TAMPA DE BORRACHA PARA UMA OPERACAO CONFORTAVEL. CONSTRUCAO METALICA COMPLETO E FACIL DE CARREGAMENTO SUPERIOR	UNIDADE	GRAMPLINE	70,0000	45,0000	3.150,0000
58	GRAMPEADOR GRANDE - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	BRW	5,0000	105,0000	525,0000
59	GRAMPO 26/6 5000 UNID	CAIXA	BRW	300,0000	6,9000	2.070,0000
60	GRAMPO 9/8 - 23/8 5000X1	CAIXA	BRW	40,0000	17,5000	700,0000
61	GRAMPO TRILHO PLASTICO	PACOTE	DELLO	150,0000	13,9000	2.085,0000
62	LACRE PARA MALOTE	UNIDADE	TYKHEPLAS	2.000,0000	0,4000	800,0000
63	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	UNIDADE	MULTICOLOR	20,0000	19,5000	390,0000
64	LAPIS PRETO Nº 2	UNIDADE	BRW	3.500,0000	0,5000	1.750,0000
65	LAPISEIRA GRAFITE NR.07	UNIDADE	BRW	200,0000	4,5000	900,0000
66	MARCADOR DE PAGINA SETA	PACOTE	BRW	80,0000	13,9000	1.112,0000
67	MARCADOR PERMANENTE (CANETÃO) AZUL	UNIDADE	BRW	30,0000	2,9000	87,0000
68	MARCADOR PERMANENTE 2.0 MM COR PRETA	UNIDADE	PILOT	96,0000	6,0000	576,0000
69	MASSA DE MODELAR COLORIDA	CAIXA	ACRILEX	50,0000	8,6000	430,0000
70	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL PARA PASTA E DOCUMENTO.	UNIDADE	WALEU	20,0000	55,0000	1.100,0000
71	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	ROLO	VMP	100,0000	2,0000	200,0000
73	PAPEL KRAFT; BOBINA DE 60CM X 200 METROS; GRAMATURA: 80	UNIDADE	SCRITY	30,0000	180,0000	5.400,0000

74	PAPEL OPALINE TAMANHO A4 180G/M² BRANCO - PCT 50 FOLHAS	PACOTE	OFFPAPER	40,0000	22,0000	880,0000
75	PAPEL PARA FLIP CHART; 64 X 88 CM COM 50 FOLHAS	PACOTE	SÃO DOMINGOS	50,0000	80,0000	4.000,0000
76	PAPEL SULFITE A4, COR AMARELO	PACOTE	REPORT	10,0000	8,9000	89,0000
77	PAPEL SULFITE A4, COR AZUL	PACOTE	REPORT	20,0000	8,9000	178,0000
78	PAPEL SULFITE A4, COR DE ROSA	PACOTE	REPORT	20,0000	8,9000	178,0000
79	PAPEL SULFITE A4, COR VERDE	PACOTE	REPORT	20,0000	8,9000	178,0000
80	PAPEL VERGE BRANCO, 180 G/M2, COM 50 FOLHAS	PACOTE	OFFPAPER	50,0000	14,9000	745,0000
81	PASTA A-Z TAMANHO A4, COR PRETA	UNIDADE	FRAMA	50,0000	16,5000	825,0000
82	PASTA AZ OFICIO	UNIDADE	CHIES	800,0000	18,9000	15.120,0000
83	PASTA CATALOGO COM C/ 50 ENV	UNIDADE	POLIBRAS	10,0000	28,9000	289,0000
84	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	200,0000	3,5000	700,0000
85	PASTA PLASTICA COM ELASTICO. DIMENSÃO: 20 X 245 X 335 MM	UNIDADE	POLIBRAS	150,0000	5,8000	870,0000
87	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISORIAS	UNIDADE	POLIBRAS	60,0000	65,0000	3.900,0000
88	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA E PLASTIFICADA	UNIDADE	POLYCART	600,0000	3,9000	2.340,0000
89	PASTA TIPO L INCOLOR, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO 220 X 310 MM	UNIDADE	POLIBRAS	1.000,0000	1,6000	1.600,0000
91	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	MULTILASER	30,0000	28,0000	840,0000
92	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UNIDADES 10 MM	CAIXA	ACC	10,0000	7,5000	75,0000
94	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS, DOIS FUROS, COM REGUA AJUSTAVEL	UNIDADE	BRW	30,0000	52,0000	1.560,0000
95	PILHA AAA PALITO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	PACOTE	ELGIN	500,0000	7,9000	3.950,0000
96	PILHA AA ALCALINA	PACOTE	ELGIN	500,0000	7,9000	3.950,0000
97	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGAVEL COMPATIVEL COM REFIL DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	800,0000	11,0000	8.800,0000
98	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO LARANJA RECARREGAVEL COMPATIVEL COM REFIL DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	240,0000	11,0000	2.640,0000

99	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGAVEL, COMPATIVEL COM REFIL DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	800,0000	11,0000	8.800,0000
100	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHA RECARREGAVEL COMPATIVEL COM REFIL EM BISNAGA	UNIDADE	PILOT	500,0000	11,0000	5.500,0000
101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VIOLETA RECARREGAVEL COMPATIVEL COM REFIL DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	240,0000	11,0000	2.640,0000
102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM 10MM.	UNIDADE	ISOMASTER	50,0000	4,0000	200,0000
103	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM 25MM.	UNIDADE	ISOMASTER	50,0000	9,9000	495,0000
105	PORTA FOLHA DE PAREDE VERTICAL	UNIDADE	DELLO	30,0000	11,0000	330,0000
106	PRANCHETA MDF A4 COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	CARBRINK	60,0000	8,0000	480,0000
107	PRANCHETA TRANSPARENTE	UNIDADE	WALEU	100,0000	18,0000	1.800,0000
108	PRENDEDOR DE PAPEL(PRESILHA), TAMANHO 32MM	UNIDADE	ACC	80,0000	1,8000	144,0000
109	PRENDEDOR DE PAPEL(PRESILHA), TAMANHO 51MM	UNIDADE	ACC	80,0000	4,5000	360,0000
110	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BANCO COR VERMELHO, FORMATO BISNAGA	UNIDADE	PILOT	800,0000	6,0000	4.800,0000
111	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, FORMATO DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	1.600,0000	6,0000	9.600,0000
112	REFIL PARA MARCADOR E QUADRO BRANCO, COR LARANJA, FORMATO DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	480,0000	6,0000	2.880,0000
113	REFIL PARA MARCADOR E QUADRO BRANCO, COR PRETA, FORMATO DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	1.600,0000	6,0000	9.600,0000
114	REFIL PARA MARCADOR E QUADRO BRANCO, COR VIOLETA, FORMATO DE BISNAGA	UNIDADE	PILOT	480,0000	6,0000	2.880,0000
115	REGUA 20 CM	UNIDADE	WALEU	20,0000	2,5000	50,0000
116	REGUA COMUM 30 CM	UNIDADE	WALEU	40,0000	4,5000	180,0000

118	ROLO DE PAPEL ADESIVO INCOLOR	UNIDADE	PLAVITEC	50,0000	140,0000	7.000,0000
119	TESOURA 21 CM	UNIDADE	MASTERPRINT	100,0000	13,0000	1.300,0000
120	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	CARBRINK	20,0000	5,0000	100,0000
121	TINTA PARA CARIMBO PRETO	UNIDADE	CARBRINK	20,0000	5,0000	100,0000
Total Geral: 223.975,30						

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, Cep: 75833-130 ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, em até 10 (dez) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou e-mail

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 223.975,30 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação;
122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066
– Manutenção Unidade Administração Geral; - 339030 – 0017 – Material
Consumo.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIÇÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 022/2022, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Leonardo Alessander Ribeiro Duarte**, inscrito no CPF sob o nº. 700.921.551-03, como fiscal titular e do servidor **Joao Carvalho De Moraes Neto**, inscrito no CPF sob o nº. 030.437.841-03, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas

necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 18 de Julho de 2022.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Office Comercio de Maquinas e Equipamentos Para Escritórios Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: